



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23477.000320/2023-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública federal com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato neste ato representada pelo seu Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis, brasileiro, casado, médico, CPF n.º ***.678.377-**, RG **.751.105-* - SSP/SP, eleito pelo Conselho de Administração em sua 152ª reunião extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, e por sua Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, brasileira, solteira, gestora pública, CPF n.º ***.051.840-**, RG **.364.684-* SSP- SP, eleita pelo Conselho de Administração em sua 153ª reunião extraordinária, realizada em 6 de março de 2023, ambos em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh.

CONTRATADA: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA com sede no Setor SCN Quadra 5 Bloco A, S/N, Sala 417 Parte C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, representada neste ato por sua procuradora Andreia da Silva Lima, portadora do CPF nº ***.578.858-**, RG **677.749*-SSP/SP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 21/2020 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20/05/2023 a 19/05/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 187.622,40 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta do Orçamento Geral da União para exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONT	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.122.0032.2000.0053	1000	33.90.33	2023NE000100

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vai assinado digitalmente pelas partes.

Ademar Arthur Chioro dos Reis

Presidente - Ebserh

Andreia da Silva Lima

Representante legal - Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda.

Odete Carmen Gialdi

Diretora de Administração e Infraestrutura - Ebserh

Testemunhas:

1ª) Almir Martins de Souza Oliveira 2ª) Fellipe Cavalcante Petry

CPF: ***.295.771-** CPF: ***.968-491-**

 Documento assinado eletronicamente por **Almir Martins De Souza Oliveira, Assistente Administrativo**, em 16/05/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Cavalcante Petry, Chefe de Serviço, Substituto(a)**, em 16/05/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 17/05/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 18/05/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29855650** e o código CRC **CF086E4D**.

Referência: Processo nº 23477.000320/2023-63 SEI nº 29855650